**ANEXO II – A**

**MINUTA**

# CONTRATO N.º ../20..

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual nº. 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor–Presidente, **SR. ............................................,** portador do RG nº. .......................... e do CPF nº. ..............................., de ora em diante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **.........................................................,** com CNPJ nº. ........................................ e Inscrição Estadual nº. ................................., estabelecida à .............................. nº. ....., ................, na cidade de ......................, neste ato, representada pelo **SR.** ................................., ..................................., portador do RG nº. ............................. e do CPF nº. .............................., de ora em diante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado, por força do Pregão Eletrônico n.º .../20..., o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coletas de amostras de águas brutas superficiais e subterrâneas, tratadas para consumo humano e análises laboratoriais físico-químicas, biológicas, microbiológicas e radioativas para controle de qualidade da água de abastecimento público da cidade de Leme/SP em atendimento à Portaria GM/MS Nº 888 de 04 de maio de 2021 e legislação complementar pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quantitativo, descrições e referências presentes no Anexo I – Termo de Referência e no Plano de Amostragem PLANAM 01/2023 – Anexo X do Edital.

**Observações:** Distância dos pontos de coleta fora do perímetro urbano em relação a Sede da SAECIL, à Rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme:

- Estação de Captação de Água ............................................................................................12 km

- Estação de Tratamento de Água .........................................................................................05 km

- Bairro Taquari ......................................................................................................................13 km

- Bairro Taquari Ponte ............................................................................................................17 km

- Bairro Cajú ...........................................................................................................................30 km

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente Contrato é de R$ ....................... (........................................), conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º .../20...

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os serviços deverão ser executados da forma constante no objeto do Edital e seus Anexos, e especialmente do Anexo I – Termo de Referência.

Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos,contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto desta licitação.

As análises serão solicitadas pela ETA – Estação de Tratamento de Água via e-mail: [eta@saecil.com.br](mailto:eta@saecil.com.br), e/ou [paulofogo@saecil.com.br](mailto:paulofogo@saecil.com.br) , e /ou claercio@saecil.com.br.

Todas as coletas serão realizadas com o acompanhamento de servidores da SAECIL.

A coleta, preservação e transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais equipamentos necessários serão de responsabilidade do laboratório contratado.

**- As datas da realização das coletas deverão obedecer fielmente ao cronograma da SAECIL e os resultados deverão estar disponíveis em até 20 (vinte) dias após a sua realização.**

Os laudos analíticos deverão ser assinados por profissionais registrados em seus respectivos Conselhos, dentro de suas atribuições, conforme determinações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o Contrato.

Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A empresa contratada deverá emitir laudos das análises contendo a identificação de cada amostra, resultados obtidos, metodologia analítica, limites de detecção e quantificação do método, VMP da Legislação, endereços, data e horário das coletas, data e horário de entrada da amostra no laboratório, data da conclusão das análises e conclusões finais entre outras informações pertinentes.

**-** Os laudos deverão ser conclusivos, claros e objetivos, de forma a não suscitar dúvidas ou interpretações dúbias.

A Contratada deverá disponibilizar em seu site uma área do cliente, devendo fornecer senha de acesso para visualização dos laudos analíticos. Caso não possua esse sistema, os laudos deverão ser encaminhados por meio eletrônico para os seguintes e-mails: [eta@saecil.com.br](mailto:eta@saecil.com.br) e [claercio@saecil.com.br](mailto:claercio@saecil.com.br).

Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ../20.. e seus Anexos.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços da presente licitação serão recebidos, provisoriamente, de acordo com o indicado no objeto deste Edital e seus Anexos; definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade e se estiverem em conformidade com as especificações do objeto requisitado.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA**

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

**-** Indicar os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação.

**-** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado pelo Edital.

**-** A execução do objeto será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determinam as exigências da SAECIL.

**-** Recusar qualquer entrega do objeto em desacordo com as exigências do  
Edital e seus Anexos.

**-** Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

**-** Demais obrigações da Contratante indicadas no indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ../20.. e seus Anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão da mesma devidamente aprovada pela SAECIL, junto à Tesouraria da SAECIL, e se acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato, e seguindo as determinações constantes no Anexo IV do Edital.

**-** O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**I)** cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

**II)** cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

**-** O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

A Contratada deverá enviar o arquivo **XML** **da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, expressos em moeda corrente nacional com todos os encargos e taxas inclusas, salvo com as devidas justificativas, nos termos previstos na Lei Federal n.º 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto que apresente percentual inferior no período de sua apuração, de acordo com a legislação federal.

**CLÁUSULA NONA**

**DAS PENALIDADES**

Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como na legislação de regência, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

II – Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações, pelo Decreto Municipal n°. 5.313/2006, pela Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, bem como pelo Pregão Eletrônico n.º ../20.., e demais legislações municipais referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 030102.1751200422.027 – 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, ... de .............................. de 20...

**SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**

....................................................

Diretor–Presidente

**CONTRATADA: .............................................................**.

..................................................

Representante da Contratada

Testemunhas:

1) .................................... 2) ....................................